



CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"



www.cunha.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.017/2026 (PL nº 3/2026)

Pg. 1 de 1

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUNHA, NA FORMA DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademir Sanches, Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a todo funcionalismo público municipal, vinculados a Administração Pública Municipal, reajuste sobre o padrão de vencimentos básico, consoante ao Índice da inflação de 4,26 % (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2025.

§ 1º Para os servidores que recebem de acordo com o valor do salário mínimo, este fica reajustado com o valor estipulado pelo Governo Federal para o ano vigente.

§ 2º Fica estipulado que o valor do menor salário mínimo, a ser pago pela Administração Pública Municipal, seja o estabelecido pelo governo federal.

Art. 2º. As disposições desta Lei se referem à aplicação da previsão constante do disposto no artigo 37, X, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 3º. O percentual de reajuste presente nesta Lei será aplicado sobre os valores/salários previstos em Lei Municipal.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias e/ou vinculadas, constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões "Plínio Pereira Coelho" em 21 de janeiro de 2026.


Ademir Sanches
PRESIDENTE